



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 142/2026

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça e Redação, após análise do Projeto de Lei nº 22/2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia e destacada aos usuários acerca de reajustes de valores relativos aos serviços públicos prestados pela SAEV Ambiental, manifesta-se contrariamente à sua tramitação, seguindo o mesmo entendimento adotado pela Procuradoria Legislativa.

A proposição impõe procedimentos administrativos, prazos operacionais e padrões de comunicação ao usuário, matéria que se insere no âmbito da organização e do funcionamento da Administração Pública, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo. Ao disciplinar aspectos da gestão administrativa de entidade da Administração Indireta, o projeto incorre em interferência indevida do Poder Legislativo.

Dessa forma, verifica-se violação ao princípio da separação dos Poderes, bem como vício formal de iniciativa, o que acarreta a inconstitucionalidade da proposição.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela retirada da proposta ou, alternativamente, com fundamento no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria, com sua devolução à Presidência desta Casa de Leis para as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

